D E C R E T O Nº 2.353, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.988 NOS DOMINGOS E FERIADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam designadas a partir de 1º de janeiro de 1988 (um mil novecentos e oitenta e oito), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até às 22:00 (vinte e duas horas) conforme discriminação abaixo:

M Ê S DE JANEIRO

D I A 03 ..... FARMÁCIA NOVA
" 10 ..... FARMÁCIA STª TEREZINHA
" 17 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 24 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 31 ..... FARMÁCIA NOVA

M Ê S DE FEVEREIRO

D I A 07 ..... FARMÁCIA STª TEREZINHA
" 14 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 21 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 28 ..... FARMÁCIA NOVA

M Ê S DE MARÇO

D I A 06 ..... FARMÁCIA STª TEREZINHA
" 13 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 20 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 27 ..... FARMÁCIA NOVA

M Ê S DE ABRIL

D I A 03 ..... FARMÁCIA STª TEREZINHA
" 10 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 17 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 24 ..... FARMÁCIA NOVA

M Ê S DE MAIO

D I A 01 ..... FARMÁCIA STª TEREZINHA
" 08 ..... FARMÁCIA GLÓRIA

S E G U E...

DECRETO Nº 2.353/87

D I A 15 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 22 ..... FARMÁCIA NOVA
" 29 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA

M Ê S D E J U N H O

D I A 05 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 12 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 19 ..... FARMÁCIA NOVA
" 26 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA

M Ê S D E J U L H O

D I A 03 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 10 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 17 ..... FARMÁCIA NOVA
" 24 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 31 ..... FARMÁCIA GLÓRIA

M Ê S D E A G O S T O

D I A 07 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 14 ..... FARMÁCIA NOVA
" 21 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 28 ..... FARMÁCIA GLÓRIA

M Ê S D E S E T E M B R O

D I A 04 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 11 ..... FARMÁCIA NOVA
" 18 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 25 ..... FARMÁCIA GLÓRIA

M Ê S D E O U T U B R O

D I A 02 ..... FARMÁCIA BRASIL
" 09 ..... FARMÁCIA NOVA
" 16 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 23 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 30 ..... FARMÁCIA BRASIL

M Ê S D E NOVEMBRO

D I A 06 ..... FARMÁCIA NOVA
" 13 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 20 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 27 ..... FARMÁCIA BRASIL

M Ê S D E D E Z E M B R O

S E G U E..

DECRETO Nº 2.353/87.

D I A 04 .....FARMÁCIA NOVA
" 11 ..... FARMÁCIA STª. TEREZINHA
" 18 ..... FARMÁCIA GLÓRIA
" 25 ..... FARMÁCIA BRASIL

Parágrafo único - A farmácia que efetuar o plantão no domingo permanecerá também de segunda ao sábado seguinte ' até às 22:00 horas e assim sucessivamente.

Artigo 2º As farmácias que não estiverem de plantão poderão' atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeção.

Artigo 3º A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê- lo também no feriado da semana, quando houver.

Artigo 4º A farmácia que não obedecer o disposto no artigo ' 1º deste Decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Artigo 6º Fica revogado o Decreto nº 2.281, de 01/12/de 1.986 Prefeitura Municipal de Parapuã, 1º de dezembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra. -

a) EDGARD MAZZICATO
Secretário